



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIOS Nº 02/2023

“PATROCÍNIO PARA 15ª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUNÁPOLIS - EFACITUS”

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOB Nº 02/2023** para receber propostas de empresas ou pessoas físicas interessadas em patrocinar a realização da **15ª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUNÁPOLIS – EFACITUS**, que será realizada no período de 26 a 28 de abril de 2024¹, nos termos definidos no presente edital e seus anexos.

Recebimento dos envelopes de propostas: até dia 29 de janeiro de 2024 às 17h00min

Local: Departamento de Compras e Licitações

Abertura dos envelopes: 01 de fevereiro de 2024 às 09h00min.

Local: Rua João Castilho, nº 111, centro, Município de Tunápolis/SC.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio de empresas (pessoa jurídica) ou pessoa física interessadas, para custeio das despesas referentes a realização da **15ª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUNÁPOLIS - EFACITUS** que será realizada no período de 26 a 28 de abril de 2024, na cidade de Tunápolis. O patrocinador terá direito de exploração publicitária de acordo com o plano de publicidade abaixo especificado:

1.2 - PLANO DE PUBLICIDADE –

Categoria	Investimento Mínimo	Benefício

¹Este edital de Chamamento Público ficará aberto até a data de 01 de FEVEREIRO 2024, por ser um edital de Patrocínio para a 15ª EFACITUS, pois os patrocinadores deverão ser conhecidos e homologados para fazerem parte da divulgação (folders, cartazes, mídias, etc) da feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

OURO Cotas (03)	R\$ 16.000,00	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de escolha da localização do <i>stande</i>, conforme regulamento do Expositor;✓ Aplicação da logomarca nos materiais de divulgação da feira;✓ Logomarca da empresa nas plataformas digitais e nos <i>e-mails marketing</i>;✓ definido pela CCO;✓ Inserções na veiculação de <i>spot</i> de rádios;✓ Inserções na rádio feira, como patrocinador ouro (<i>spot</i> gravado, no mínimo 20 inserções);✓ Citação diária da empresa na arena de <i>shows</i>;✓ Citação da empresa no protocolo oficial durante o lançamento da feira e no cerimonial de abertura, com chamada do representante para lugar no palco junto às autoridades;✓ Mídia específica com a marca da empresa em destaque para redes sociais anunciando confirmação de patrocinador;✓ Um item de divulgação da marca da empresa no espaço da feira (Mascote, balão, <i>blimp</i>);✓ <i>Banner</i> com a logomarca dos patrocinadores em três locais estratégicos da feira, com tamanho a ser definido pela CCO.
PRATA Cotas (06)	R\$ 8.000,00	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de escolha de <i>stande</i> na primeira semana de venda, mesmo não sendo associado à entidade, de acordo com regulamento do Expositor;✓ Aplicação da logomarca da empresa nos materiais de divulgação da feira;✓ Logomarca da empresa nas plataformas digitais;✓ Aplicação da logomarca no pórtico principal do parque de exposições, com tamanho a ser definido pela CCO;✓ Inserções na rádio feira, como patrocinador prata (<i>spot</i> gravado, 15 inserções);✓ Mídia específica com a marca da empresa em destaque para redes sociais anunciando confirmação de patrocinador;✓ <i>Banner</i> com a logomarca dos patrocinadores em três locais estratégicos da feira, com tamanho a ser definido pela CCO.
BRONZE Cotas (12)	R\$ 4.000,00	<ul style="list-style-type: none">✓ Aplicação da logomarca da empresa nos materiais de divulgação da feira;✓ Logomarca da empresa nas plataformas digitais;✓ Inserções na rádio feira, como patrocinador (<i>spot</i> gravado, 10 inserções);✓ <i>Banner</i> com a logomarca dos patrocinadores em três locais estratégicos da feira, com tamanho a ser definido pela CCO.

Os valores dos Patrocínios Ouro, Prata e Bronze foram definidos pela Administração Municipal (realizadora do evento) levando em consideração os valores pagos para a realização da 15ª EFACITUS.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1.3 Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Tunápolis e serão aplicados na organização e realização da **15ª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TUNÁPOLIS – EFACITUS**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como, de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.3 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

2.4 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um **representante legal**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento que identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

3. DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

3.1 O(s) Interessado(s) deverão escolher a(s) categoria(s) de patrocínio e benefícios conforme quantidades de cotas indicados no item 1.2 (Plano de Publicidade) deste edital.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados em participar deverão preencher formulário de inscrição (Anexo II) e apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

b) cópia do cartão do CNPJ.

4.1.1 Os interessados em participar deverão preencher formulário de inscrição (Anexo II-A) e apresentar os seguintes documentos (sendo pessoa Física):

a) Cópia do CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.2. As inscrições/envios do(s) envelope(s) serão realizadas **até dia 29 de janeiro de 2024 às 17h00min.**

1.3 Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Tunápolis e serão aplicados na organização e realização da **15ª EFACITUS do Município de Tunápolis**, das seguintes formas:

a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado contendo a ficha de inscrição e os documentos relacionados no item 4.1., no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua João Castilho, n. 111, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:15 as 17:15 horas, de segunda a sexta-feira;

b) Pelo envio de envelope lacrado contendo a ficha de inscrição e os documentos relacionados no item 4.1., pelo correio, via SEDEX, com aviso de recebimento – AR, para Prefeitura Municipal de Tunápolis, na Rua João Castilho, n. 111, Tunápolis - SC, 89898-000, desde que a correspondência seja postada dentro do prazo definido no item 4.2. Para ambos os casos, o envelope lacrado contendo a documentação, deverá vir com a seguinte identificação externa:

EDITAL CREDENCIAMENTO DE PATROCINIO Nº /2023

PATROCÍNIO 15ª EFACITUS

NOME (nome completo da empresa interessada)

CNPJ (nº da inscrição do CNPJ) ou

CPF (Nº da inscrição da Pessoa Física)

5. ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. No dia 1º de Fevereiro de 2024 às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, n. 111, Tunápolis - SC, em sessão pública se fará a abertura dos envelopes de inscrição e a conferência da documentação exigida no item 4.1 do edital.

5.2. Serão classificados os interessados que atenderem todos os requisitos exigidos no item 4.1 do edital.

5.3. Caso haja mais propostas do que cotas disponíveis em cada chancela, serão classificados em ordem de maior valor apresentado para a proposta.

5.3.1. Em caso de empate nos valores apresentados será dado preferência as empresas estabelecidas no Município de Tunápolis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.3.2. Permanecendo quantidade de inscrições superiores, será realizado sorteio na sessão pública para definição das empresas classificadas.

5.3.3. Sendo uma empresa desclassificada pelos itens acima expostos por conta de quantidade superior a cota pretendida, poderá a desclassificada no ato da sessão manifestar interesse em participar de outra cota.

5.3.3.1. Antes de abrir os envelopes da cota remanescente e pretendida, o desclassificado e interessado em dar lance, deverá no ato da sessão, apresentar nova proposta em envelope lacrado, qual será aberto juntamente com os demais pretendentes e classificados pelos mesmos critérios da cota já julgada.

5.4. O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

5.5. Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

5.6. Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Não há dotação orçamentaria a ser consignada, visto que a presente seleção não importará em ônus financeiro ao Município de Tunápolis.

8. DO PAGAMENTO DO PATROCINIO

8.1. O Patrocinador responsabilizar-se-á pelo pagamento integral do patrocínio até o dia **07 de Fevereiro de 2024**, por meio da quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Tributos do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anuladas no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. Informações ou esclarecimento sobre o edital de chamamento ou o Plano de Publicidade da **15ª EFACITUS** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone 49 36321122 ou no email (compras@tunapolis.sc.gov.br).

10.3. A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

10.5. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.6. Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumento convencional ou outro ajuste de natureza jurídica de direito público.

10.7 Integram o presente edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II-A - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

Tunápolis, SC, 28 de dezembro de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª EFACITUS

1 - DO OBJETO

1. CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA **15ª EFACITUS**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

2 - DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado **15ª EFACITUS** será realizado no período de 26 a 28 de abril de 2024, na cidade de Tunápolis.

3 - DO PATROCÍNIO

3.1 – O Município de Tunápolis, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem, por meio da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no item n. 1.2 do Edital.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no item n. 1.2 do Edital.

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas no Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no item n. 1.2 do Edital.

5. DO TERMO DE PATROCÍNIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer ao Setor de Licitações do Município de Tunápolis para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º. 8.666/93.

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultada ao Município o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

5.4. O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

7.1. Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas.

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da **15ª EFACITUS**.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR.

9.1 O Patrocinador responsabilizar-se-á pelo pagamento integral do patrocínio até o dia **07 de Fevereiro de 2024**, por meio da quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Tributos do Município.

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pelo Município os tamanhos das logomarcas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

9.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

9.5. Os patrocinadores ficam autorizados a utilizar a logomarca da 15ª EFACITUS para confeccionar camisetas, mídias entre outros adereços relacionados a feira, respeitado o padrão de identidade visual do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto no Edital e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Tunápolis, SC, xxx de xxxxx de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PATROCÍNIO 15ª EFACITUS

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado _____

Nº Inscrição no CNPJ: _____

Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Pelo presente instrumento, manifesto interesse em patrocinar a **15ª EFACITUS** na **categoria:** no **valor de R\$**(.....) conforme plano de publicidade e declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº

Tunápolis (SC),

Nome e assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II - A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PATROCÍNIO 15ª EFACITUS

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado _____

Nº Inscrição no CPF: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Pelo presente instrumento, manifesto interesse em patrocinar a **15ª EFACITUS** na **categoria:** no **valor de R\$**(.....) conforme plano de publicidade e declaro estar ciente e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº

Tunápolis (SC),

Nome e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO III

MINUTA TERMO DE PATROCINIO Nº

O **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO JOSÉ FREY**, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede, _____, n.º _____, _____, no Município de _____ - Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º ____/____-____, representada neste ato pelo, Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, portador do CPF n.º ____/____-____, denominada para este instrumento particular simplesmente de **PATROCINADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PATROCINIO** para publicidade da **15ª EFACITUS** na forma do Edital de Chamamento Público n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de patrocínio tem por objeto a captação de ofertas de patrocínio para custeio das despesas com a realização da **15ª EFACITUS** que será realizada no período de 26 a 28 de abril de 2024, na cidade de Tunápolis - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E O PAGAMENTO

2.1 Pelo patrocínio da Categoria o Patrocinador pagará a importância de R\$

2.2 O Patrocinador responsabilizar-se-á pelo pagamento integral do patrocínio até o dia por meio da quitação do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Tributos do Município.

2.3. Os patrocinadores ficam autorizados a utilizar a logomarca da **15ª EFACITUS** para confeccionar camisetas, mídias entre outros adereços relacionados a feira, respeitado o padrão de identidade visual do evento.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

3.1 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da "**15ª EFACITUS**".



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 DO PATROCINADOR

4.1.1 Efetuar o pagamento conforme disposto na clausula segunda.

4.1.2 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e seus Anexos.

4.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.2.1 Realizar a divulgação da logomarca do PATROCINADOR, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do item 2.1 do Edital.

4.2.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.

4.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

4.2.4 Cumprir com os benefícios propostos no plano de Publicidade de acordo com a categoria patrocinada, SENDO:

(DESCREVER)

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSAO OU TRANSFERENCIA

5.1 O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio.

6.1.2 Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.

7.2. O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

7.3. A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 O Município reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornais), eletrônicas (Rádio) e digitais (Internet-Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA- DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Patrocínio.

Tunápolis, em ___ de ____ de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS: